



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>**REQUERIMENTO Nº 43/2015**

Maringá, 28 de janeiro de 2015.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Carlos Roberto Pupin**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à transparência na gestão pública do Município de Maringá, o quanto segue:

1 – por quais razões o Poder Executivo não regulamentou a Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação em âmbito municipal, bem como se há previsão para a regulamentação da referida lei e quais medidas serão adotadas para essa finalidade;

2 – por quais razões a Administração Municipal não implantou um *link* de Perguntas e Respostas Mais Frequentes (FAQ) no portal eletrônico da Prefeitura na internet, bem como se há previsão para implantar a referida ferramenta;

3 – por quais razões a Municipalidade não divulga no portal eletrônico da Prefeitura na internet a estrutura organizacional da Administração Municipal, declinando as competências de todos os órgãos municipais, seus endereços, telefones e horários de atendimento, bem como se há previsão para a divulgação das referidas informações no *site* institucional do Município;

4 – se há previsão para a Administração Municipal modificar as ferramentas de busca por informações no portal eletrônico da Prefeitura na internet, com a finalidade de facilitar o acesso às informações solicitadas pelos munícipes, retirando as exigências de apresentação de justificativa, motivação ou cadastramento prévio dos munícipes para a obtenção de informação, tal qual ocorre atualmente. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade;

Destaca-se que, de acordo com auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e à luz da própria Lei de Acesso à Informação, as mencionadas exigências para a obtenção de informações no portal eletrônico da Prefeitura na internet configuram empecilhos ao acesso às informações públicas pelos munícipes;

5 – por quais razões o portal eletrônico da Prefeitura na internet não apresenta acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como se há previsão para a adaptação do site em questão para que seja acessível por pessoas com deficiência, considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná também apontou a presente demanda no site institucional do Município, em auditoria realizada.

Atenciosamente, Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Vereador**, em 20/02/2015, às 15:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003625** e o código CRC **20138E0F**.

15.0.000000080-6

0003625v3